ASSESSORIA ADUANEIRA: O CONHECIMENTO E A PRÁTICA DE ALGUMAS FERRAMENTAS COMO FORMA DE REDUÇÃO DE CUSTO E TEMPO

Jossidele Ramos da Silva¹

RESUMO

Atualmente o Brasil enfrenta a desvalorização do real com relação as outras moedas do mundo, principalmente o dólar. Essa variação não só afeta o preço dos importados como também os produtos nacionais, pois muitas industrias utilizam insumos importados ou peças importadas. Com isso faz-se necessário a assessoria aduaneira de forma que o importador ganhe em termos de custo, tempo e benefício. O presente trabalho apresentará alternativas para a redução de custo, tempo e benefícios de regimes especiais que existem, mas que são pouco conhecidos. Através de um estudo de caso, será feita uma simulação onde o cliente expõe a importância de uma importação de ferro de passar roupas para um período de vendas dos dias mães, onde o atraso ou gargalo significará perda de um grande

volume de vendas.

Palavras-Chave: Importação. Custo. Tempo. Benefício. Regime especial.

1 INTRODUÇÃO

O serviço prestado por uma assessoria aduaneira vai além da representação do importador ou exportador perante os órgãos intervenientes governamentais visando a liberação da carga. Quando o serviço de assessoria aduaneira é solicitado pelo importador ou exportador o despachante aduaneiro também auxilia sobre qual modal, qual recinto a mercadoria pode ser desembaraçada zona primária ou zona secundária e algum regime especial pode ser utilizado no processo.

O importador envia informações e detalhes sobre o processo, através dessas informações é possível sugerir opções. Em grande parte, o importador visa a diminuição do custo e não do tempo, em outros casos o cliente visa o tempo e não custo e em outros visa o custo e o benefício.

¹ Aluna pesquisadora, MBA – Finanças, Controladoria e Bancos, formada em Administração, Analista de Importação da empresa Servimex.

Dessa forma o presente trabalho apresentará algumas práticas e alternativas e soluções da importação visando o objetivo do cliente, assim agregando valor e resultados. Para uma boa assessoria aduaneira é necessário conhecimento para evitar gargalos que possam prejudicar o importador.

2 COMÉRCIO EXTERIOR

Segundo Assumpção (2007), o comércio exterior tem uma grande importância no desenvolvimento dos países, pois possibilita a troca de mercadorias e tecnologias entre os negociantes. De acordo com Keedi (2012) a participação desse comércio está cada vez maior nos países, assim proporcionando o desenvolvimento e crescimento da economia.

2.1 Importação

A importação compreende a entrada temporária ou definitiva em território nacional de bens originários ou procedentes de outros países. (MDIC, 2016)

A pratica da importação é estratégica e rentável para uma empresa, pois cria a diversidade de produtos e fornecedores para o importador, dessa forma se prevenindo de crises internas. As empresas buscam produtos de outros países como alternativa para aperfeiçoar os processos produtivos se tornando rentável e de qualidade, assim resultando na redução de custo.

No comércio exterior existem alguns regimes especiais que proporcionam vantagens ao importador como o entreposto aduaneiro, admissão temporária, nacionalização e drawback isenção, suspensão e restituição.

2.1.1 Entreposto aduaneiro

O entreposto aduaneiro é um regime especial que permite o armazenamento das mercadorias estrangeira no recinto alfandegário com suspensão dos impostos federais que incidentes na importação. (Art. 404 do Regulamento Aduaneiro - RA) (RECEITA DA FAZENDA 2016).

A mercadoria pode permanecer no regime do entreposto aduaneiro pelo prazo de até um ano, prorrogável por um ano a partir da data de desembaraço aduaneiro da admissão. (RECEITA DA FAZENDA 2016).

As vantagens oferecidas ao importador podem ser notadas abaixo:

- Postergação no pagamento dos impostos até a data de nacionalização da mercadoria;
- O produto fica armazenagem em local seguro, assim ganhando tempo caso o importador não tenha espaço para receber toda a mercadoria;
- A nacionalização do produto pode ser feita em etapas, assim permitindo que o produto seja retirado por lotes;

O entreposto aduaneiro não deve ser utilizado para importação de bens usados ou bens com cobertura cambial, ressaltando que bens usados de uso aeronáutico e náutico ou destinados a reparos, reposição e manutenção poderão ser autorizados.

2.1.2 Admissão temporária

A admissão temporária é um regime aduaneiro especial que permite a importação de bens que devam permanecer no país durante prazo fixado com suspensão dos impostos. Então através o registro da admissão temporária a importação é ingressada no regime de entreposto aduaneiro. (RECEITA DA FAZENDA 2016).

Conforme a solicitação do importador a mercadoria pode ser retirada do porto seco, através da nacionalização da mercadoria através desse regime os impostos são pagos de acordo com o que mercadoria é retirada.

Na admissão temporária não é necessário a utilização do Licenciamento de importação, caso o produto tenha LI. Somente na nacionalização o licenciamento de importação é necessário, de qualquer forma nesse regime não existe multa para LI não automático deferido depois do embarque. O que é uma vantagem para processos urgentes, pois não precisam esperar o deferimento do LI.

2.1.3 Drawback

O regime de drawback é um incentivo às exportações, o que permiti melhores condições de competitividade do produto brasileiro no exterior. Existem três tipos de drawback o isenção, suspensão e restituição.

2.1.3.1 Isenção

É a modalidade de drawback que envolve a isenção dos impostos de importação e AFRMM (Marinha Mercante) para a importação de mercadoria destinada a reposição de mercadoria anteriormente importada com impostos recolhidos integral. (MDIC 2016). Caso a empresa não tenha o benefício junto a Receita Estadual conhecido como PTA é necessário o recolhimento do ICMS.

2.1.3.2 Suspensão

É a modalidade de drawback que envolve a suspensão dos impostos de importação, ICMS e AFRMM (Marinha Mercante) para a importação de mercadoria a ser exportada após beneficiamento ou destinada a fabricação. (MDIC 2016).

2.1.3.3 Restituição

É a modalidade de drawback que envolve a restituição, total ou parcial, dos impostos pagos por ocasião da importação II e IPI de mercadoria utilizada na industrialização de produto exportado, sendo concedido pela Receita Federal do Brasil. (MDIC 2106)

2.1.4 Declaração de importação (DI)

A Declaração de Importação é um documento que contém dados de natureza comercial, cambial e fiscal sobre a mercadoria. O documento formaliza o processo de importação e servirá para o despacho aduaneiro da importação. (RECEITA FEDERAL, 2016)

2.2 Transporte internacional

Tanto o Exportador quanto o Importador devem, necessariamente, conhecer as modalidades, as vantagens e levando em consideração o tipo de produtos, escolher o transporte mais adequado para levar sua carga de um país a outro. (BEHERENDS 2002, p. 256).

O transporte de uma mercadoria acontece quando a mesma é removida de um local para o outro, no caso de um país para outro é chamado de transporte internacional. Os transportes internacionais podem ser divididos em modais: Ferroviário, duto-viário, rodoviário, aéreo, marítimo, mas o presente trabalho citaremos apenas os modais marítimos e aéreos devido sua grande utilização.

2.2.1 Marítimo

O transporte marítimo é realizado por navio, é o mais utilizado por possuir capacidade para grande quantidade de mercadorias. Abaixo vantagens e desvantagens:

Vantagens:

- Carregar qualquer tipo de carga;
- Maior capacidade de carga;
- Menor custo;

Desvantagens:

- Transbordo em algumas rotas;
- Embalagens mais resistentes;
- Tempo de viagem maior;

2.2.2 Aéreo

O transporte aéreo é realizado por avião. De acordo com Keedi (2012) é uma opção significativa para processos críticos, pois é um transporte rápido e apropriado para mercadorias urgentes, como amostras e de alto valor agregado.

Vantagens:

• Transporte rápido;

Desvantagens:

• Maior custo:

• Capacidade de transporte menor;

2.3 Licenciamento de importação (LI)

A importação pode ter autorização automática ou não automática, e isto depende da mercadoria ou condições estabelecidas pelo sistema. O tratamento administrativo é informado pelo sistema, que orienta o importador sobre os procedimentos a serem tomados, entre os quais se a importação necessita de LI – Licença de Importação prévia, ou seja, não automática, o que deve ocorrer antes do embarque da mercadoria no exterior. (KEEDI 2012 p.51).

As importações podem ter dois tipos autorização com licenciamento automático e não automático. O que defini se haverá o LI ou não é a NCM, a informação pode ser retirada da TECwin que é um sistema pago ou pelo Simulador tributário disponibilizado pelo site da Receita da Fazenda.

2.3.1 Licenciamento de Importação automático

Nesse caso as importações são dispensadas de Licenciamento de Importação, devendo o importador seguir normalmente com os procedimentos para nacionalização da carga.

2.3.2 Licenciamento Importação não automático

Nesse caso antes do embarque é necessário a emissão do Licenciamento de Importação, se o embarque acontecer antes do deferimento do LI o importador está sujeito a multa de 30% do valor aduaneiro com redução de 50% mínimo R\$ 500,00 e máximo R\$ 2500,00 conforme legislação (Art. 706, I, b e § 2°, c/c art. 702 e ADI/SFR número 18/2002 e Art.732). O prazo de validade do LI é de 90 dias e pode ser prorrogado por mais 90 dias. Ressaltando que para regimes de entreposto, admissão temporária e nacionalização não existe a multa de LI, já que os regimes permiti que a carga permaneça por um determinado tempo e o LI tem validade.

2.4 Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM)

Segundo Keedi (2012), "a NCM (Nomenclatura Comum do MERCOSUL), foi criada para haver uniformidade na classificação das mercadorias, facilitar as relações comerciais e controles alfandegários dos quatro países componentes do MERCOSUL".

A Nomenclatura comum do Mercosul ou NCM, é uma serie de 8 dígitos que facilita a identificação da mercadoria no comércio internacional. A classificação da mercadoria é fundamental para determinar em qual NCM o produto se enquadra, dessa forma temos as informações das alíquotas de impostos ou outras imposições a que estão sujeitas, a TECwin e o Simulador Tributário é utilizada como fonte de pesquisa. Para classificação é necessário conhecimento das regras de classificação.

2.5 Portos, aeroportos e fronteiras alfandegarias

Portos, aeroportos e fronteiras alfandegarias ou zona primária, recintos de alfandega e locais habilitados na fronteira terrestre autorizados pela autorizada aduaneira, para descargas de mercadorias, embarque e desembarques de exportação e importação.

2.5.1 Portos secos

Os portos secos ou zona secundária recintos alfandegários que surgiram com a intenção de reduzir o congestionamento das cargas de importação e exportação, nos porto e aeroportos do país. (Rodrigues 2014).

Abaixo vantagens:

- Redução dos custos de transporte, uma vez que os veículos não necessitam ficar parados em zonas primarias;
- Agilidade no desembraço aduaneiro junto a fiscalização;

3 ESTUDO DE CASO

O estudo de caso tem por objetivo apresentar as alternativas na assessoria aduaneira para a realização das importações. Nesse estudo, será apresentado a melhor opção para uma importação urgente, no qual o atraso da mesma corresponderia a uma grande perda no volume de vendas. Abaixo segue a situação:

Exemplo: Uma empresa de eletrodomésticos precisa importar um grande número de ferro de passar roupas para as vendas do dia das mães, o pedido foi recebido em 08/02/2016 e o deadline é 11/04/2016. Logo de início podemos afirmar que o transporte aéreo é mais rápido e também o mais caro. O prazo é de 63 dias, o que significa que podemos considerar uma opção de transporte marítimo, com desembaraço na zona secundária.

Em sequência será possível ver o que é necessário para alcançamos o objetivo do cliente, atenção, conhecimento e foco. Já que procedimento não feito da maneira correta pode acarretar gargalos e multas ao cliente.

3.1 Conferência de documentos

Os documentos Invoice e Packing List devem estar mencionados todas as informações dos produtos que estamos importando conforme abaixo. Os documentos precisam estar corretos para que multar sejam evitadas. A por fatura incorreta é R\$ 200,00 conforme legislação (RA 6759/2009, Art. 715, § 1° simples engano ou omissões SEM REDUÇÃO).

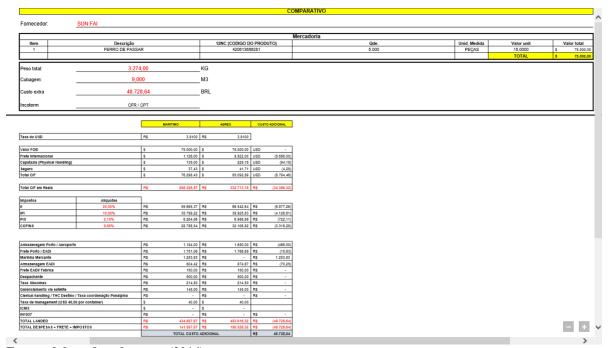
- Exportador e endereço;
- Importador e endereço;
- Incoterm;
- Dias de pagamento;
- Código e descrição previa do produto;
- Quantidade;
- Valor unitário e valor total;
- Peso liquido e peso bruto;
- Cubagem;
- Pais de origem;
- Fabricante;

3.2 Assessoria aduaneira

Com o recebimento da Invoice e Packing List é possível iniciar a análise, para isso utilizaremos uma planilha de cálculo onde os custos serão comparados no embarque aéreo e marítimo, desembaraço na zona primária e secundária. A escolha do agente de carga é feita pelo contrato que é recebido pelo cliente, nessa planilha podemos escolher o agente de carga com o melhor custo e tempo. A escolha do frete para remoções da carga é feita

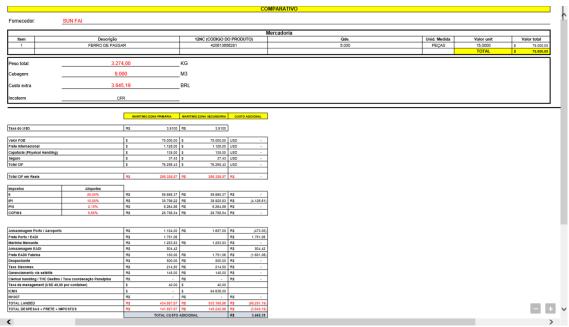
através de cotação com as transportadoras ou quando o cliente já tem preços contratados. Conforme abaixo na figura 1 e 2 comparativos de custos:

Figura 1 - Comparativo de custos importação marítima e aérea.



Fonte: elaborado pelo autor (2016)

Figura 2 - Comparativo de custos desembaraço zona primária e zona secundária.



Fonte: elaborado pelo autor (2016)

De acordo com o comparativo podemos notar que os embarques aéreos estão com custos mais altos que os embarques marítimos. Em questão de custo o marítimo é melhor opção e o prazo de 63 dias confirma que podemos utilizar esse modal. Além da planilha de comparativo para custos é necessária uma estimativa de dias para todos os procedimentos necessários para o desembaraço aduaneiro. Conforme demonstrado abaixo figura 3, estimamos que em 53 dias o produto será entregue para o cliente dentro do prazo e ainda contamos com uma margem de segurança de 10 dias para imprevistos que possam acontecer. O desembaraço aduaneiro na zona secundaria permiti o melhor custo já que o produto é exonerado de ICMS na zona secundária.

Figura 3 – Estimativa de dias de cada operação

Estimativa de dias		OBS
Deferimento do LI	12 dias	
Autorização de embarque / Preparação do booking	5 dias	
Transit Time	28 dias	
Entrada do container no Terminal/Registro e parametrização DTA	3 dias	Considerando registro da DTA pátio
Remoção	1 dia	Considerando remoção Sobre Rodas
Presença de carga / Registro e parametrização DI	2 dias	
Exoneração / Liberação para carregamento	1 dia	
Entrega para o cliente	1 dia	
Total	53 dias	

Fonte: elaborado pelo autor (2016)

3.3 EMISSÃO DE LICENCIAMENTO DE IMPORTAÇÃO (LI)

Na TECwin ou no Simulador Tributário é feita a confirmação da descrição do produto, destaque da mercadoria e através da NCM pode-se ver se há necessidade de LI, conforme figura 3.

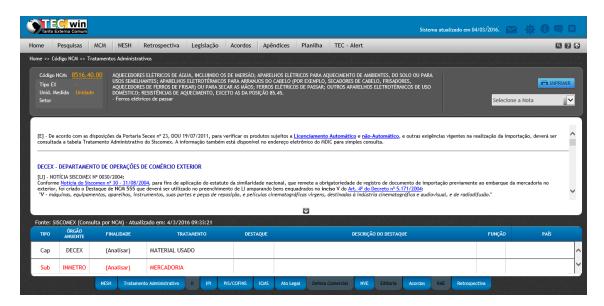


Figura 3 - Consulta se NCM exige Licenciamento de Importação.

Fonte: TECwin, 2016

O produto ferro de passar roupas possui LI prévio embarque. Dessa forma é necessário emitir o LI no Siscomex web, dar entrada no Inmetro e aguardar o media de 12 dias para deferimento do mesmo.

3.4 Autorização de embarque e acompanhamento chegada no brasil

Após o deferimento o embarque é autorizado ao exportador e ao agente de carga. Desde o início dos processos urgentes o analista responsável informa todos os envolvidos, essa é uma das partes importantes já que o processo vai passar por várias etapas até chegar ao cliente.

O exportador antecipa ao máximo os procedimentos necessários, assim a média para embarque é de 5 dias. O acompanhamento da chegada do processo é feito pelo booking enviado pelo agente de carga e pelo sistema CE Mercante.

O BL (BILL OF LADING) ou conhecimento de embarque é um documento que tem as informações da carga, exportador, importador, peso bruto, cubagem, NCM, frete e taxas. Esse documento é enviado pelo agente de carga para conferencia 2 dias após o embarque do processo e o CE Mercante é disponível via sistema para conferência média de 12 dias antes da chegada no Brasil.

É importante que não haja atrasos nessas conferências, para caso seja necessárias correções elas acorram em tempo hábil, assim evitando atrasos e multas. Não existe multa para o BL, mas caso existe alguma informação incorreta o BL, provavelmente o CE mercante também vai estar incorreto. Solicitação de correção do CE Mercante deve ser feita antes da chegada no navio no primeiro porto brasileiro, caso a correção não seja feita em tempo hábil o prazo para retificação é 7 dias úteis.

3.5 Desembaraço aduaneiro

A parceria com agente de cargas, terminais e transportadora é o diferencial. A prioridade é solicitada ao terminal, dessa forma a DTA pátio é registrada, após a parametrização informamos a transportadora que a carga está disponível para remoção Sobre Rodas. Um processo sobre rodas significa quando o processo chegar no porto seco o que o container não será baixado e nem a mercadoria desovada do container, o processo chega e fica em cima do veículo esperando os procedimentos de desembaraço aduaneiro. Remoções assim tem prioridade no porto seco e tem a presença de carga mais rápida já que não é necessário a baixa do container e nem a desova da carga, então é necessário informálos.

Com a presença de carga concluída a DI é registrada, parametrizada e desembaraçada, após a exoneração do ICMS na receita estadual e pagamento da Marinha Mercante o porto seco libera o processo para carregamento, dessa forma informamos a transportadora e a entrega é feita para o cliente.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após a conclusão desse artigo conclui-se que alternativas e conhecimento é diferencial, mostrar as vantagens da utilização de regimes especiais Entreposto Aduaneiro, Admissão temporária, Nacionalização e a utilização do porto seco já que os procedimentos são mais ágeis.

No estudo de caso através dos conhecimentos, comparações e ferramentas apresentadas, podemos ver a importância de conhecer os procedimentos de importação, para que uma boa sugestão possa ser feita ao importador. Entreposto aduaneiro é uma ótima alternativa para o cliente, o embarque pode ser autorizado sem o LI para os produtos que necessitam do

13

mesmo, assim agilizando o embarque, os impostos podem ser pagos conforme a mercadoria

e solicitada e retirada do recinto alfandegário, assim influenciando nos custos o cliente paga

apenas o que precisa e retira. A mercadoria no porto seco é a garantia que os produtos estão

seguros, então é uma alternativa usar o espaço caso cliente não tenha. Para empresas que

importam matéria prima, o Drawback é alternativa interessante, já que é benefício que

agrega a diminuição dos custos da empresa.

Para futuros trabalhos recomenda-se realizações de outros estudos para que os

conhecimentos do comércio exterior e como a assessoria aduaneira pode mostrar o real

potencial no auxílio na redução de custos e de agilidade dos processos.

ADVISORY CUSTOMS: KNOWLEDGE AND SOME PRACTICAL TOOLS AS

COST AND TIME REDUCTION FORM

ABSTRACT

Actually, Brazil suffers a high decreasing of his Exchange tax in front of Dollar. This

variance affects the price of imported products and the national production, because many

industries using imported raw materials. However, the client needs customs assistance to

gains time, costs reduction and other benefits knowing customs laws. However, the client

does not knows these laws and benefits thus the client does not use them. Using a study

case a simulation will be did, where the client that wants to import iron machines during

mother's day and exposes the importance to reduce time loss, cost increase and other

problems.

Keywords: Importing. Cost. Time. Benefit. Especial Laws.

REFERÊNCIAS

BEHERENDS, Frederico L. Comércio Exterior. 7. ed. Porto Alegre: Síntese, 2002.

DORNIER, P.P.; ERNST R., FENDER, M.; KOUVELIS, P. Logística e operações

globais. São Paulo: Atlas 2000

FEDERAL, Receita. **Entreposto Aduaneiro.** 2016. Disponível em: ">https://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/aduaneira/regimes-e-controles-especiais/regimes-aduaneiros-especiais/entreposto-aduaneiro>">https://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/aduaneira/regimes-e-controles-especiais/regimes-aduaneiros-especiais/entreposto-aduaneiro>">https://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/aduaneira/regimes-e-controles-especiais/regimes-aduaneiros-especiais/entreposto-aduaneiro>">https://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/aduaneira/regimes-e-controles-especiais/entreposto-aduaneiro>">https://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/aduaneiro>">https://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/aduaneiro>">https://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/aduaneiro>">https://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/aduaneiro>">https://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/aduaneiro>">https://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/aduaneiro>">https://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/aduaneiro>">https://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/aduaneiro>">https://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/aduaneiro>">https://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/aduaneiro>">https://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/aduaneiro>">https://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/aduaneiro>">https://idg.receita.gov.br/orientacao/aduaneiro>">https://idg.receita.gov.br/orientacao/aduaneiro>">https://idg.receita.gov.br/orientacao/aduaneiro>">https://idg.receita.gov.br/orientacao/aduaneiro>">https://idg.receita.gov.br/orientacao/aduaneiro>">https://idg.receita.gov.br/orientacao/aduaneiro>">https://idg.receita.gov.br/orientacao/aduaneiro>">https://idg.receita.gov.br/orientacao/aduaneiro>">https://idg.receita.gov.br/orientacao/aduaneiro>">https://idg.receita.gov.br/orientacao/aduaneiro>">https://idg.receita.gov.br/orientacao/aduaneiro>">https://idg.receita.gov.br/orientacao/aduaneiro>">https://idg.recei

FEDERAL, Receita. **Declaração de Importação.** 2016. Http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/aduaneira/manuais/despacho-de-importacao/topicos-1/declaracao-de-importacao/registro-da-di/introducao. Disponível em: http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/aduaneira/manuais/despacho-de-importacao/topicos-1/declaracao-de-importacao/registro-da-di/introducao. Acesso em: 25 mar. 2016.

FEDERAL, Receita. **Admissão Temporária.** 2016. Disponível em: https://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/aduaneira/regimes-e-controles-especiais/regimes-aduaneiros-especiais/regime-de-importacao-comum-para-bagagens-1. Acesso em: 25 mar. 2016.

MDIC. **Importação.** 2016. Disponível em: http://www.mdic.gov.br/sitio/interna/interna.php?area=5&menu=246>. Acesso em: 25 mar. 2016.

MDIC. **Drawback Isenção, suspensão e restituição.** 2016. Disponível em: http://www.mdic.gov.br/sistemas_web/aprendex/default/index/popup/id/187. Acesso em: 25 mar. 2016.

RODRIGUES, P.R.A Introdução aos sistemas de transporte no Brasil e a Logística internacional. 5. ed. São Paulo: Aduaneiras, 2014..

KEEDI, Samir. **ABC do Comércio Exterior: Abrindo as primeiras Páginas**. 4.ed. São Paulo: Aduaneiras, 2012.